



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Ofício n.º 115/2017- CASA DOS CONSELHOS/COMAS/ SEMAS- jfsi

Mogi das Cruzes 05 de Junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Carlos Evaristo da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

C.c: Excelência o Senhor Prefeito Marcus Melo

Senhoria a Senhora Secretária de Assistência Social Neusa Aiko Hanada Marialva

Assunto: PROJETO DE LEI 053/2017 – Mensagem GP nº 20/2017

A Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8742, de 7/12/1993, prevêm que a população participará da formulação e controle da política de assistência social. Com base nesta diretriz os estados e municípios devem formar os conselhos de assistência social que têm por atribuição acompanhar a execução da Política de Assistência Social.

No município de Mogi das Cruzes, o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS foi criado pela Lei 4.480 de 11 de março de 1.996 e alterado pela Lei 6.285 de 11 de setembro de 2.009 e nova alteração dada pela Lei 7280 de 09 de Maio de 2017. Para a gestão 2015/2017, o Decreto 15.379 de 27 de outubro de 2.015, nomeou os conselheiros que ora compõem este Conselho.

Assim, o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2017, deliberou por manifestar discordância e repúdio ao Projeto de Lei 053/2017 encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcus Melo a esta nobre casa, que dispõe sobre a atualização de competências, atribuições e organização do Fundo Social de Solidariedade do Município de Mogi das Cruzes.

A iniciativa da proposição do referido Projeto de Lei advém de solicitação do Fundo Social de Solidariedade e prevê que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações atribuídas às Secretarias Municipais de Assistência Social e Governo no orçamento anual.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

No que diz respeito à Assistência Social o PL 053/2017 prevê a extinção de cargos lotados nesta pasta, sendo Chefe de Divisão de Ações Sociofamiliares Comunitários do Departamento de Proteção Social Básica e Chefe de Divisão de Apoio aos Conselhos Tutelares do Departamento da Casa da Criança.

É de conhecimento deste legislativo e da administração pública as dificuldades enfrentadas pela política de assistência social no que diz respeito à insuficiência de orçamento, o fato de sempre ter contado com um quadro extremamente reduzido e que nos últimos anos desencadeou na ausência de profissionais para composição das equipes de trabalho dos serviços de execução direta. Destaca-se neste cenário a gravidade da situação apresentada pela Casa da Criança que embora tenha duas unidades encontra-se com equipe para manutenção de apenas uma, estando além da capacidade de atendimento prevista nas legislações. Do mesmo modo temos equipamentos como os CRAS com apenas uma dupla de técnicos para atendimento em territórios que referenciam cinco mil famílias, além da ausência de profissionais de nível médio e motoristas. Não diferente encontramos situação parecida no Centro Pop que atende a população em situação de rua e no próprio órgão gestor com ausência de técnicos de referencia para os serviços, ausência de diretora da proteção social básica, além da ausência de Secretária Executiva do COMAS profissional que é previsto em legislação nacional e municipal. Cabe destacar a reunião realizada com a Comissão de Assistência Social e Orçamento desta casa, oportunidade em que foi entregue o Ofício nº 099/COMAS com apresentação das principais demandas do COMAS.

Na Reunião Ordinária do COMAS realizada no dia 25.05.2017 recebemos Ofício nº 503/SEMAS em resposta ao Ofício 069/COMAS que questionava o não cumprimento das deliberações deste colegiado, dentre elas as citadas no parágrafo acima. Paradoxalmente o ofício da SEMAS mencionava a impossibilidade de reposição da Secretária Executiva neste momento, em função das dificuldades financeiras encontradas pela administração pública, do mesmo modo as atribuições da Diretora da Proteção Social Básica estavam sendo absorvidas pela Secretária Municipal com apoio técnico, e no que diz respeito as demais reposições de trabalhadores foi informado a necessidade de análise e envio a Secretaria de Gestão, Coordenadoria de Recursos Humanos, Gabinete, dentre outras pastas sem uma resposta clara das ações a serem realizadas. Ainda no ofício em referencia foi feita menção aos impactos financeiros vivenciados pelo município, sendo que os gestores estariam traçando estratégias para superação, entretanto sem mencionar quais seriam estas estratégias e prazos.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Neste sentido, frente a todo o contexto vivenciado pela política de assistência social é inadmissível a retirada de dois cargos desta pasta, sendo que estes poderiam ser utilizados para suprir a necessidade existente. É inadmissível a retirada de valor lotado no orçamento desta pasta que já tem um recurso escasso e quadro reduzido para transferência para outro órgão.

Diante do Projeto de Lei 053/2017 apresentado, outros questionamentos foram levantados pelo colegiado e que precisam ser esclarecidos:

- ✓ Quanto à proposição de extinção dos cargos, quais profissionais ocupam estes cargos atualmente? Quais funções desenvolvem? Se estes profissionais não estão na Assistência Social, onde estão lotados atualmente e qual fonte de recurso para manutenção dos mesmos?
- ✓ Qual a estrutura atual da Secretaria de Assistência Social e como está sua composição, considerando a lei que dispõe sobre sua composição?
- ✓ O PL 053/2107 prevê em seu Artigo nº 2, atribuições ao Fundo Social de Solidariedade que são prerrogativas da Política de Assistência Social, prevista na Política Nacional de Assistência Social regulamentadas pelo Sistema Único de Assistência Social, por meio de serviços, programas e benefícios socioassistenciais que devem ser ofertados de forma continuada e compor a oferta da Proteção Social.

Assim, o COMAS no uso de suas atribuições e considerando a responsabilidade desta nobre casa, apresenta o presente documento para apreciação e manifestação.

Certos de contar com vossa habitual atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

No ensejo, renovamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2015/2017